



**INSTITUTO FEDERAL**  
**PARANÁ**  
Câmpus Telêmaco Borba



Ministério da Educação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
**CÂMPUS TELÊMACO BORBA**

# **REGULAMENTO DO PROJETO INTEGRADOR DO CURSO DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**

**Telêmaco Borba, 2020**

## CAPÍTULO I

### DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

**Art. 1º - O Projeto Integrador (PI)** é uma atividade obrigatória, constituída por disciplinas/unidades curriculares do Curso de Tecnologia em Automação Industrial do IFPR e tem como objetivos:

I - Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa.

II - Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação.

III - Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.

IV - Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados.

V - Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.

VI - Estimular a construção do conhecimento coletivo.

VII - Estimular a interdisciplinaridade.

VIII - Estimular a inovação tecnológica.

IX - Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.

X - Estimular a formação continuada.

**Parágrafo Único - O Projeto Integrador** deverá apresentar um questionamento ou problema, que direciona a geração e/ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura.

**Art. 2º - O Projeto Integrador** poderá ser desenvolvido individualmente ou em equipe, podendo esta ser multidisciplinar, com participação de alunos de diferentes cursos, de acordo com normas complementares estabelecidas para cada curso.

§1º - O **Projeto Integrador** será caracterizado por uma pesquisa científica e/ou tecnológica aplicada.

§2º - É vedada a convalidação do **Projeto Integrador** realizado em outro curso de graduação.

§3º - Fica delimitado o número máximo de 03 (três) integrantes no caso do desenvolvimento do projeto em equipe.

**Art. 3º** - O **Projeto Integrador** constitui-se de uma atividade desenvolvida em três unidades curriculares, denominadas Projeto Integrador I, II e III.

**Art. 4º** - O **Projeto Integrador** deverá ser elaborado na forma de artigo científico, escrito de acordo com as normas do periódico ou congresso a ser submetido.

§1º - O artigo deve respeitar as regras de formatação disponíveis no modelo de artigo, sob pena de ser reprovado;

§2º - O aluno deverá ser o autor principal e o professor orientador deverá ser o coautor do artigo. Cada artigo científico só poderá ser o produto do projeto de apenas um aluno/equipe.

§3º - A comissão do Projeto Integrador poderá optar pela apresentação do trabalho escrito na forma impressa, mídia digital ou outra forma, definido em edital.

§4º - Nos casos de elaboração conjunta, cada integrante deverá apontar sua parte no desenvolvimento do projeto individualmente em material anexo ao trabalho.

§5º - O estudante deverá cursar os componentes curriculares de Projeto Integrador I, Projeto Integrador II e Projeto Integrador III, nas datas previstas no calendário acadêmico e Projeto Pedagógico de Curso.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

#### *Seção I – DO COORDENADOR CURSO*

**Art. 5º** - Compete ao Coordenador de Curso:

I – Indicar o professor responsável pelo (PI), doravante denominado Professor Responsável, que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Projeto Integrador.

II – Providenciar, em consonância com o Professor Responsável, a homologação dos Professores Orientadores do Projeto Integrador.

III – Homologar as decisões referente ao Projeto Integrador.

IV – Estabelecer, em consonância com o Professor Responsável, normas e instruções complementares no âmbito do seu curso.

#### *Seção II – DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO PI*

#### **Art. 6º -** Compete ao Professor Responsável pelo **Projeto Integrador**:

I – Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao Projeto Integrador.

II – Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do Projeto Integrador (I e II) que se constituem na apresentação do projeto de pesquisa, apresentação parcial, quando houver e defesa final.

III – Efetuar a divulgação e o lançamento dos conceitos referentes ao Projeto Integrador.

IV – Promover a comunicação dos estudantes com os professores orientadores e acompanhar o processo de comunicação orientador/estudante;

V – Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Integrador.

VI – Promover, juntamente com a Coordenação de Curso, a integração com a Pós-Graduação, empresas e organizações, de forma a levantar possíveis temas de trabalhos e fontes de financiamento.

VII – Constituir as bancas de avaliação dos Projetos Integradores.

#### *Seção III – DO PROFESSOR ORIENTADOR*

**Art. 7º -** O acompanhamento dos alunos no **Projeto Integrador** será efetuado por um Professor Orientador, de acordo com reunião do colegiado do curso, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do Professor Orientador.

§1º - O(s) aluno(s) podem realizar a indicação de orientadores, contudo esta indicação deverá estar em consonância com o presente regulamento, e deverá ser aprovada pela Coordenação de Curso, juntamente com o nome indicado.

§2º - O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do Campus Telêmaco Borba do IFPR, podendo existir co-orientador(es).

§3º - O(s) co-orientador(es) terá(ão) por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

**Art. 8º** - Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue ao Professor Responsável, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a Apresentação Final.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Coordenador de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

**Art. 9º** - Compete ao Professor Orientador:

I – Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do Projeto Integrador em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final do artigo.

II – Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações ao Professor Responsável.

III – Participar das reuniões com o Coordenador do Curso e/ou Professor Responsável.

IV – Participar da banca de avaliação final.

V – Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do Projeto Integrador, conforme metodologia da pesquisa científica.

VI – Efetuar a revisão dos documentos e componentes do Projeto Integrador, e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.

VII – Acompanhar as atividades do Projeto Integrador desenvolvidas nas empresas ou em organizações.

VIII – Indicar, se necessário, ao Professor Responsável a nomeação do coorientador.

IX – Enviar o conceito dos estudantes orientados para o professor responsável realizar o lançamento no sistema;

*Seção IV – DOS ALUNOS*

**Art. 10º** - São obrigações do(s) Aluno(s):

- I – Ter cursado disciplina/unidade curricular ou comprovar a participação em oficinas sobre metodologia da pesquisa.
- II – Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa e o artigo do Projeto Integrador em conformidade com este Regulamento.
- III – Requerer a sua matrícula na Divisão de Registros Acadêmicos nos períodos de matrícula estabelecidos no Calendário Letivo do Campus.
- IV – Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável e pelo Professor Orientador.
- V - Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do Projeto Integrador.
- VI - Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao Projeto Integrador.
- VII - Participar das reuniões periódicas com o Professor Responsável pelo Projeto Integrador.
- VIII - Participar de todos os seminários referentes ao Projeto Integrador.
- IX - Entregar ao Professor Responsável pelo Projeto Integrador o artigo corrigido (de acordo com as recomendações da banca examinadora) nas versões impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, softwares e outros, atendendo o disposto no artigo XX.
- X - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso.
- XI- Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

## CAPÍTULO III

### DA MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO

#### *Seção I - DA MATRÍCULA*

**Art. 11º** - O **Projeto Integrador** será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Projeto Integrador I, Projeto Integrador II e Projeto Integrador III (com carga horária definida PPC do curso), de acordo com a grade curricular do Curso de Tecnologia em Automação Industrial.

**Art. 12º** - A matrícula no **Projeto Integrador** será operacionalizada pela Secretaria Acadêmica, conforme o disposto na instrução de matrícula, divulgada pela Coordenação de Ensino, a cada período letivo.

§1º - A matrícula na unidade curricular “Projeto Integrador I” seguirá o disposto no Regulamento Didático Pedagógico e conforme previsto no projeto de curso.

§2º - A matrícula na unidade curricular “Projeto Integrador II” seguirá o disposto no Regulamento Didático Pedagógico e conforme previsto no projeto de curso, e somente será efetuada após aprovação na “Projeto Integrador I”.

§3º - A matrícula na unidade curricular “Projeto Integrador III” seguirá o disposto no Regulamento Didático Pedagógico e conforme previsto no projeto de curso, e somente será efetuada após aprovação na “Projeto Integrador II”.

**Art. 13º** - Os alunos que pretendam desenvolver o **Projeto Integrador** no exterior ou em instituição conveniada, dentro dos programas de intercâmbio institucional, deverão apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação pela Coordenação.

§1º - A proposta de trabalho de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de parecer do Professor Orientador da instituição conveniada onde o estudante desenvolverá o trabalho.

§2º - Os trabalhos citados neste artigo, cujas propostas tenham sido aprovadas pela Coordenação e tenham sido defendidas na instituição conveniada, poderão ter seu crédito consignado, via processo de equivalência, após a entrega da documentação referente ao trabalho realizado, redigido em Língua Portuguesa, à Coordenação do Curso.

### *Seção II – DO ACOMPANHAMENTO*

- Art. 14º** - O acompanhamento dos trabalhos será feito por meio de reuniões com periodicidade mínima mensal, previamente agendadas entre orientador e orientando(s).
- Art. 15º** - Para os alunos que desenvolverem o **Projeto Integrador** em instituições conveniadas, o acompanhamento se dará por meio de relatórios bimestrais a serem enviados ao Professor Responsável, com ciência do Professor Orientador da instituição conveniada.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO DESENVOLVIMENTO**

#### *Seção I – ORIENTAÇÃO AO PROJETO ORIENTADOR I*

- Art. 16º** - O **“Projeto Integrador I”** constitui-se atividade e condição obrigatória para a matrícula no Projeto Integrador II, sendo desenvolvido e defendido no prazo máximo de um período letivo.
- Art. 17º** - O tema para o **Projeto Integrador** deverá estar inserido em um dos campos de atuação do curso de Tecnologia em Automação Industrial.
- §1º - Quando da apresentação da proposta do Projeto de Pesquisa, o(s) aluno(s) deverá(ao) comunicar por escrito, ao Professor Responsável, a composição de sua equipe, quando houver, e a sugestão do Professor Orientador.
- §2º - O documento citado no parágrafo 1º deverá conter a concordância do Professor Orientador proposto.
- Art. 18º** - A avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa será organizada pelo Professor Responsável, com base nos seguintes critérios:
- I. Relevância na área do curso (acadêmico, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora).
  - II. Exequibilidade e cronograma de execução.



III. Viabilidade.

**Art. 19º** - São condições necessárias para aprovação na unidade curricular **“Projeto Integrador I”**:

- I. Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador.
- II. Apresentação da Proposta de Projeto de Pesquisa por escrito, elaborado de acordo com os padrões do IFPR.
- III. Defesa e aprovação da Proposta do Projeto de Pesquisa para o Professor Orientador.
- IV. Comprovação de ter cursado com êxito conteúdos de metodologia científica e/ou de pesquisa tecnológica ou correlatos nas unidades curriculares do Curso.

*Seção II – ORIENTAÇÃO AO PROJETO ORIENTADOR II*

**Art. 20º** - A unidade curricular **“Projeto Integrador II”** caracteriza-se pela execução do Projeto de Pesquisa aprovado na unidade anterior, com apresentação de estrutura definida para o projeto, metodologia utilizada e base teórica do projeto.

**Art. 21º** - São condições necessárias para aprovação na unidade curricular **“Projeto Integrador II”**:

- I. Frequência maior ou igual a regimental nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador.
- II. Apresentação do projeto pesquisa, descrevendo a base teórica, metodologia e desenvolvimento do trabalho;
- III. Apresentação prévia do artigo, elaborado de acordo com os padrões e modelo disponibilizado pela Coordenação de Curso.
- IV. Defesa e aprovação do Projeto de Pesquisa
- V. Defesa e aprovação em avaliação parcial, quando houver, em que se verificará a qualidade do trabalho desenvolvido até aquele momento e o cumprimento do cronograma proposto.

§1º - A avaliação do Projeto Integrador II será feita por uma banca composta de pelo menos 02 (três) professores, incluindo o Professor Orientador, organizada pelo Professor Responsável e homologada pelo Coordenador de Curso.

§2º - Em caso de impedimento do Professor Orientador, cabe à Coordenação do Curso indicar um professor substituto.

### *Seção III – ORIENTAÇÃO AO PROJETO ORIENTADOR III*

**Art. 22º** - O componente curricular **“Projeto Integrador III”** caracteriza-se conclusão do Projeto de Pesquisa aprovado na unidade anterior, com defesa final do projeto perante uma banca examinadora especialmente constituída para este fim e submissão do artigo final.

**Art. 23º** - A defesa final constitui-se requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de seminário público.

**Art. 24º** - São condições necessárias para aprovação na unidade curricular **“Projeto Integrador III”**:

I. Frequência maior ou igual a regimental nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador.

II. Apresentação do artigo final, elaborada de acordo com os padrões e modelo disponibilizado pela Coordenação de Curso.

III. Defesa e aprovação no seminário público de defesa final do Projeto Integrador.

§1º - A avaliação final será feita por uma banca composta de pelo menos 3 (três) professores, incluindo o Professor Orientador, organizada pelo Professor Responsável e homologada pelo Coordenador de Curso.

§2º - Em caso de impedimento do Professor Orientador, a Coordenação do Curso indicará um professor substituto.

**Art. 25º** - Cada membro da banca avaliadora atribuirá um conceito à defesa oral do **Projeto Integrador** do aluno. O conceito será correspondente à avaliação e às respostas dadas pelo aluno à arguição pela banca avaliadora.

**Parágrafo Único** - Na avaliação da apresentação e das respostas às arguições orais serão considerados os seguintes critérios:

- I. Controle e organização do tempo;
- II. Domínio do conteúdo;
- III. Clareza e objetividade;
- IV. Adequação formal do discurso;
- V. Consistência das respostas às manifestações da banca avaliadora.

**Art. 26º** - Na avaliação do texto produzido pelo discente como produto do **Projeto Integrador**, cada membro da banca avaliadora atribuirá conceito considerando os seguintes critérios:

- I. Delimitação adequada do objeto;
- II. Relevância do desenvolvimento do objeto;
- III. Abordagem adequada do problema objeto;
- IV. Domínio do conteúdo;
- V. Abordagem crítica, analítica e propositiva;
- VI. Coesão e unidade do trabalho;
- VII. Análise interdisciplinar;
- VIII. Observância dos aspectos formais;

**Art. 27º** - Para participar do(s) Seminário(s) de Defesa Final do **Projeto Integrador**, o aluno deverá inscrever-se com o Professor Responsável, respeitados os prazos estabelecidos para esta atividade.

**Art. 28º** - No ato da inscrição para o Seminário de Defesa do **Projeto Integrador**, o aluno deverá entregar as cópias do artigo final, devidamente rubricadas pelo seu orientador.

§1º - Entende-se por artigo final o documento escrito e impresso pelo aluno, contendo a descrição completa de seu trabalho de pesquisa conforme padrão disponibilizado pela Coordenação de Curso;

§2º - Também deverão ser entregues os seguintes documentos ao Professor

Responsável:

I – Atas das reuniões realizadas com o Professor Orientador.

II – Carta de autorização para a defesa final, assinada pelo Professor Orientador.

**Art. 29** - O discente que não cumprir os prazos previstos no cronograma do **Projeto Integrador** e nas recomendações desse regulamento estará sujeito à reprovação.

**Art. 30** - O discente pode e deve fazer uso de citações em seu artigo final de **Projeto Integrador** respeitando as normas de citação e os direitos autorais de quem as publicou.

**Parágrafo Único** - O trabalho que comprovadamente apresentar cópia, plágio, citações copiadas sem o devido crédito ao autor do texto, ou trabalho encontrado total ou em parte na Internet sem o devido reconhecimento, acarretará em reprovação automática e outras penalidades cabíveis na forma da lei e o licenciando só poderá apresentar novo relatório no semestre seguinte.

**Art. 31º** - A etapa de desenvolvimento da unidade curricular **“Projeto Integrador III”** e a defesa final deverão acontecer no prazo de um período letivo.

§1º - A matrícula no Projeto Integrador III pode ocorrer de forma concomitante ao Projeto Integrado II, com autorização do Professor Orientador e Coordenação de Curso;

§2º - Nos casos de matrículas simultâneas no Projeto Integrador II e Projeto Integrador III, o aluno que não concluir com êxito o Projeto Integrador II durante o período letivo, não poderá realizar a defesa final do projeto, e estará reprovado no Projeto Integrador II e Projeto Integrador III;

§3º - Em caso de reprovação na defesa final, o(s) aluno(s) devem matricula-se apenas no Projeto Integrador III para re-apresentação.

**Art. 32º** - Após a correção e aprovação pela banca examinadora, deverá ser entregue a versão final do trabalho escrito à Comissão do **Projeto Integrador**, em mídia digital, no prazo máximo de 7 dias.

§ 1º - O orientador deverá verificar o atendimento da correção sugerida pela banca examinadora e encaminhar a versão final à Comissão do Projeto Integrador.

§ 2º - Somente após o recebimento da versão final que a comissão informará a secretaria acadêmica sobre a aprovação na disciplina.

**Art. 33º** - O discente e o orientador deverão firmar um termo autorizando a disponibilização pública do texto escrito e definir uma data, com prazo, não superior a 12 meses a partir da defesa, para a publicação.

## **CAPÍTULO V**

### **DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

**Art. 34º** - Deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) ao Professor Responsável como documentação final do **Projeto Integrador**, cópias do artigo final e/ou produtos, documentos exigidos em normas complementares, na(s) forma(s) impressa(s) e/ou eletrônica(s).

**Art. 35º** - o IFPR reserva-se o direito de disponibilizar os artigos em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na Internet.

## **CAPÍTULO VI**

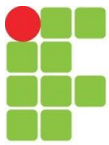
### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36º** - Quando o **Projeto Integrador** for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

**Art. 37º** - Poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação de alunos que desenvolvem o **Projeto Integrador** fora da localidade onde o aluno estiver matriculado, a critério do Coordenador

**Art. 38º** - Quando o **Projeto Integrador** resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

**Art. 39º** - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvido o Coordenador de Curso.



# FORMULÁRIO I

## CURSO DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

### TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR

Eu, \_\_\_\_\_ comprometo-me a orientar o aluno  
(a) \_\_\_\_\_ no Projeto Integrador, sobre o tema  
\_\_\_\_\_ a ser desenvolvido no (a)  
\_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador (a)

Telêmaco Borba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## FORMULÁRIO II

### CURSO DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

#### REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR

Eu, \_\_\_\_\_ orientador (a) do Projeto Integrador, intitulado \_\_\_\_\_ tendo como orientando (a)(s) \_\_\_\_\_, REQUEIRO à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Tecnologia em Automação Industrial, do IFPR – Câmpus Telêmaco a designação de Banca Examinadora e da data para a apresentação do Projeto Integrador, se possível dentre as sugestões que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora:

Nome	Instituição de Ensino

Datas sugeridas:

Atenciosamente,

Telêmaco Borba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador (a)





### FORMULÁRIO III

#### FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADES DO(A) ORIENTANDO(A)

TÍTULO DO PROJETO: \_\_\_\_\_

ALUNO (A): \_\_\_\_\_

ORIENTADOR (A): \_\_\_\_\_

Meta

Mês	Meta	Cumprida (%)	Assinatura do discente
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			



12			
----	--	--	--

Telêmaco Borba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador (a):

## FORMULÁRIO IV

### AVALIAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

Aluno (a): \_\_\_\_\_

Orientador (a)/Co-orientador (a): \_\_\_\_\_

Data: ...../...../..... Horários: Início: .....horas Término:.....horas

#### Apresentação pública

Item	Parâmetros	Conceito
1	Sequência da apresentação	
2	Domínio do assunto e uso de termos técnicos	
3	Postura na apresentação e expressão oral	
4	Habilidade para responder a perguntas	
5	Obediência ao tempo previsto na apresentação oral	
6	Qualidade visual (cores, conteúdo, estrutura)	

**Média 1 =**

### Trabalho escrito

Item	Parâmetros	Conceito
1	Estrutura (normas técnicas e sequência)	
2	Redação (uso correto da língua, clareza, objetividade)	
3	Fundamentos teóricos e bibliografia	
4	Metodologia, criatividade e desenvolvimento	
5	Apresentação dos resultados, discussão e conclusão	

**Média 2 =**

**Média Geral =**

Nome do examinador:.....

Assinatura:.....

## FORMULÁRIO V

### CURSO DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

#### PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA

1 – Somatório das notas:

<b>Avaliação da Banca Examinadora</b>	Nota
Examinador 1	
Examinador 2	
Examinador 3	
<b>Média</b>	
<b>Média Final**= Média - 0,2 x (Dias Atraso)</b>	

\*\*Dias de atraso na entrega do trabalho escrito (Art 13º.- §1)

2 - Recomendações para reformulação:

3 - Data para a entrega da versão reformulada: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Examinador 1: \_\_\_\_\_

Examinador 2: \_\_\_\_\_

Examinador 3: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_